



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

LEI Nº 814, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO
BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Congonhas do Norte, Nelmar de Moraes Franco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhas do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento), correspondente ao reajuste do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, regidos pela Lei Municipal nº 631 de 14/09/2009 que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério do Município de Congonhas do Norte, e dá outras providências”.

§ 1º Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica – PEB II, Professor de Educação Básica PEB – III e Especialista em Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Congonhas do Norte/MG, 20 de fevereiro de 2020.

Nelmar de Moraes Franco
Prefeito Municipal de Congonhas do Norte